

Patrício Melo Gomes  
Eng. de Pesca SUDEPE

37 espis  
em caderno de

CF-25

Patrício

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS  
ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CURSO DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SUDEPE: 12 ANOS DE FRUSTRAÇÕES NO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

José Ubirajara Coelho de Souza Timm

Trabalho acadêmico apresentado no Seminário sobre Organização das Entidades de Administração Indireta, orientado pelo Professor Getúlio Carvalho, Diretor do Departamento de Estudos Governamentais, da EBAP, em junho de 1975.

5228

## SUMÁRIO

	Pág.
I - A Justificativa de Um Título a Título de Introdução	2
1 - Pesca Nacional: O Despertar na Década de 1960	3
2 - A Política Governamental	6
3 - O Malogro do Esforço Nacional	7
II - A Gênese de um Ente Híbrido	12
1 - A SUDEPE e Suas Matrizes Orgânicas	12
2 - O Experimento Parlamentarista	16
3 - O Limite da Delegação de Poderes	19
III - O Órgão, Seus Vícios de Origem e Outros Vícios	21
1 - Quando a Criatura Quase Devora o Criador	22
2 - PNDP: A Imposição Legal de um Objetivo Inviável	26
3 - A Fuga dos Problemas no Ritualismo Estrutural	28
4 - Os Grandes Ausentes da Coalizão Dominante	34
5 - A alternância dos Mecanismos de Controle	38
6 - Os Efeitos da Esquizofrenia Administrativa	42
IV - Quando os Erros Alheios Comprometem as Tentativas de Acerto	45
1 - A desconcentração no BRDE	45
2 - A Descentralização na ABIA	50
3 - A Reforma Administrativa CATRA/SUDEPE	51
V - Perspectivas Otimistas Para Um Futuro Incerto	54
1 - O III PNDP e o II PND: Os Efeitos do Planejamento	55
2 - O Fiset/PESCA: A Nova Sistemática dos Incentivos	59
3 - Acordos de Pesca: A Presença do Brasil nas 200 Milhas	62
VI - Bibliografia	67

## I - A JUSTIFICATIVA DE UM TÍTULO A TÍTULO DE INTRODUÇÃO

A Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) está completando neste 1975 12 anos de existência de fato, pois embora criada em 1962 (Lei-Delegada nº 10, de 11 de outubro) e estruturada ainda no final desse mesmo ano (Decreto nº 1942, de 21 de dezembro) somente se constituiu como órgão autárquico do Ministério da Agricultura em meados de 1963, com a investidura de seu primeiro superintendente.

Se considerarmos a conjuntura internacional de então, notavelmente propícia ao crescimento do setor pesqueiro; os propósitos do governo nacional, motivadores da criação da Superintendência; os amplos poderes legais, a ela auferidos; e seus importantes objetivos - fazendo-se o confronto da somatória desses fatores com os resultados até agora obtidos nesta dúzia de anos de funcionamento da SUDEPE, teremos que concluir: foram anos de frustração no desenvolvimento da pesca. E mais: a entidade governamental, criada para promover esse desenvolvimento, ainda não conseguiu transformar em realidade a predestinação do seu nome como Superintendência do Desenvolvimento da Pesca.

Este trabalho visa evidenciar causas e efeitos dessa situação frustradora do desenvolvimento pesqueiro, mediante a análise do desempenho da SUDEPE, inferido através dos conceitos de eficiência, de eficácia e também de efetividade, atribuídos à organização pública como um sistema aberto, conforme explicitados por Paulo Roberto Motta<sup>1</sup>.

1 - Paulo Roberto Motta - "Doutrinas de Inovação em Administração Pública: A Questão dos Valores" in "Inovação na Administração Pública. Coletânea, FGV, 1974, pp. V a XXIV.

Paulo Roberto Motta - "As dimensões gerenciais do planejamento estratégico." Seminário Internacional de Políticas Públicas. Rio, EBAP, maio de 1975, Versão preliminar.



Para tanto, neste capítulo inicial trataremos das relações da SUDEPE com o seu ambiente externo, focalizando desde os antecedentes sócio-econômicos à sua existência, os objetivos governamentais determinantes de sua criação e o grau de correlação destes com o esforço nacional, iniciado na década de 1960, com vistas ao rápido desenvolvimento da pesca industrial no país. Nos capítulos seguintes, abordaremos algumas causas relevantes imputadas como responsáveis pela ausência de efetividade, de eficácia e mesmo de eficiência da SUDEPE, examinando desde os seus antecedentes Institucionais, suas matrizes orgânicas, seus vícios e entraves funcionais; encerrando-se o ensaio com a sumariação das principais projeções do planejamento formulado e das medidas implementadoras do mesmo, elaboradas pela atual administração da SUDEPE, objetivando o desenvolvimento da pesca nacional.

#### 1 - Pesca Nacional: O Despertar na Década de 60

Exercida desde o início do período colonial português (e mesmo na época pré-cabralina se considerada a ação autóctona praticada para a subsistência aborígine), a pesca brasileira atingiu ainda no século passado expressão econômica com a captura da baleia, quando mais de mil cetáceos chegaram a ser abatidos anualmente<sup>2</sup>. As avenidas e os palácios da metrópole portuguesa eram, então, iluminados pelo azeite produzido nas "armações" de baleia, disseminadas pelo litoral, sobretudo na costa catarinense<sup>3</sup>.

Mas foi a partir da década de 1960 que a pesca nacional passou a ocupar posição prioritária na pauta das preocupações governa-

2 - Paulo Moreira Silva. "O Problema da Pesca no Brasil" in Estudos do Mar Brasileiro. Série Problemas Brasileiros. Editora Renes, Rio, 1972, pg. 15

3 - Oswaldo Rodrigues Cabral. "Composição do Complexo Social de Santa Catarina", in Povos e Tradições em Santa Catarina, EDEME, Florianópolis, 1971, pg. 26



mentais, tendo em vista, entre outros, os seguintes fatores políticos, econômicos e sociais relevantes:

- 1 - o crescimento notável da produção pesqueira mundial, que atingiu, na década, o montante de 60 milhões de toneladas anuais, representando um aumento de quase duas vezes em relação à produção da década anterior (em 1959, atingia 33,6 milhões de toneladas);
- 2 - os exemplos próximos do Chile e do Peru, principalmente desse último país, que passou a liderar a produção mundial de pescado, com mais de 10 milhões de toneladas/ano;
- 3 - as amplas potencialidades da pesca brasileira, tanto para a exploração dos estoques marinhos, ao longo de quase 8 mil quilômetros de costa atlântica e nos largos limites das 200 milhas do mar territorial, como no aproveitamento racional dos imensos recursos das águas interiores, constituídos por milhares de rios, lagoas e águas represadas;
- 4 - as quase inesgotáveis possibilidades de fomento da piscicultura, mediante o aproveitamento das ótimas condições ecológicas em todas as regiões do país;
- 5 - a existência de tradicional parque industrial pesqueiro nos diversos Estados litorâneos, cujos investimentos financeiros haviam se expandido nos últimos anos associados à adoção de modernas tecnologias para captura e processamento do pescado;
- 6 - a ocupação de recursos humanos nas múltiplas atividades pesqueiras, empregando efetivos de mão-de-obra em percentual significativo para o mercado de trabalho, bem como o contingente representado pelo artesanato pesqueiro, atingindo mais de 300 mil pescadores em

1967;

- 7 - a viabilidade de oferta pela produção pesqueira, ao consumo interno, de vultosos suprimentos de proteínas indispensáveis à redução da carência proteica crônica da dieta alimentar da maioria da população brasileira, como também para o enriquecimento da ração animal;
- 8 - e, finalmente, a capacidade de exportação de produtos geradores de divisas no mercado externo, tão necessárias ao equilíbrio do balanço de pagamentos.

Evidencia-se a importância que o governo passou a atribuir ao setor pesqueiro nacional, a partir da década de 60, através das seguintes providências institucionais:

- a - 1962 - criação da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (Lei-Delegada nº 10/62);
- b - 1966 - reconhecimento da pesca como indústria de base para efeito de amparo financeiro pelas linhas oficiais de crédito, principalmente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (Decreto nº 18.696/66);
- c - 1967 - adoção de política protecionista sobre os demais setores da economia nacional com o fim de promover o rápido desenvolvimento da pesca através de mecanismos de incentivos fiscais (Decreto-lei nº 221/67);
- d - 1970 - ampliação dos limites do mar territorial brasileiro para 200 milhas de largura, a partir do litoral continental e insular do Brasil (Decreto-lei nº 1.098/70).



### 1.1.- A Prioridade Para a Pesca Industrial

Ao estabelecer os objetivos da política dos Incentivos fiscais<sup>4</sup> à Industrialização da pesca, o governo preteriu o artesanato pesqueiro aparentemente para produzir maiores benefícios à população como um todo, e que em termos de teoria racional compreensiva representaria a maximização de benefícios sociais com a correspondente minimização de custos econômicos. E as razões invocadas segundo essa lógica econômica poderiam ser as seguintes:

- a - não há termo de comparação numérica entre mais de 80 milhões de brasileiros como consumidores potenciais do aumento da oferta de proteínas (que a pesca industrial deveria produzir em abundância, a baixo preço e a curto prazo) e o número de pescadores artesanais so
- 4 - Os incentivos fiscais para o desenvolvimento industrial da pesca foram instituídos pelo Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, ato básico disciplinador da proteção e dos estímulos a pesca e por isso comumente tratado como o "Código da Pesca". O Decreto-lei nº 1.217, de 9 de maio de 1972, prorrogou o prazo de vigência dos incentivos até o exercício de 1977, inclusive, tendo em vista que o fixado no primeiro ato alcançava apenas o exercício de 1972. Eis su cintamente os incentivos fiscais sob a administração da SU DEPE:
- a - dedução do Imposto de Renda pelas pessoas jurídicas re gistradas no país;
  - b - isenção do Imposto de Renda às pessoas jurídicas que já exerciam a atividade pesqueira;
  - c - isenção dos Impostos de Importações e dos Produtos Industrializados (IPI), de taxas aduaneiras e quaisquer ou tros federais para as importações previstas nos projetos aprovados pela SUDEPE;
  - d - Iguais benefícios são extensíveis para os fabricantes de equipamentos nacionais para a pesca, desde que aprovados pela Comissão de Desenvolvimento Industrial do MIC;
  - e - isenção do IPI para embarcações de pesca, redes e suas partes destinadas à pesca comercial ou científica.

dados aos seus dependentes;

- b - ao nível da pesca artesanal não seria viável - dentro do raciocínio governamental - atrair capitais privados para o setor pesqueiro, desprovido dos interesses que outras áreas econômicas poderiam oferecer, mormente nos programas industriais das regiões norte e nordeste, já amparadas por incentivos e estímulos significativos, agenciados pelas Superintendências Regionais (SUDAM e SUDENE);
- c - a adoção dos mecanismos de incentivos fiscais condicionados à política de democratização do capital das empresas, mediante a abertura da participação acionária, possibilitaria a atração para o setor pesqueiro de grande número de novos acionistas, que passariam a atuar como mais uma força de sustentação dos interesses da pesca.

Com base em tais pressupostos otimistas e dentro dessas projeções econômicas, o governo prognosticou o crescimento da pesca para a década 1967/77 em mais de quatro vezes, pois deveria atingir no final do período 2 milhões de toneladas<sup>5</sup>.

#### 1.2.- O Malogro da Política dos Incentivos Fiscais

Transcorridos cerca de 12 anos de criação da SUDEPE e mais de oito dos estímulos instituídos pelo governo para o fomento creditício à pesca como indústria de base e a adoção dos incentivos fiscais (já no segundo prazo de vigência), é lícito avaliar

5 - Meta estabelecida na CARTA DE BRASÍLIA, Programa do Setor Agropecuário do Governo Costa e Silva, In Livro Anual da Agricultura, Ano 1, Bloch Editores, Rio, 1976.



Nº	ESTADOS	PROJETOS	% EST/ TO TAL	RECURSOS PRÓPRIOS	RECURSOS DE INCENTIVOS			TENDENCIA DAS LIBERAÇÕES-PROJETOS P/ ESTADOS									
					APROVADOS	LIBERADOS	%	TOTAL		Até out/74		Até 1974		Até 1973		não captaram	
								Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
1	RS	20	14,6%	99.216.693,06	282.815.607	147.326.900	52,2%	3	15,4%	5	25%	7	35%	3	15%	2	10%
2	SC	36	26,2%	112.216.693,06	229.990.227	109.861.328	47,9%	3	8,3%	4	11,1%	12	33,3%	12	33,3%	5	13,9%
3	PR	2	1,5%	5.743.064,52	13.621.961	15.541.198	114,3%	1	50%	-	-	1	50%	-	-	-	-
4	SP	34	24,8%	206.331.814,29	454.796.348	272.191.986	59,9%	6	17,6%	5	14,7%	7	20,6%	12	35,2%	4	11,7%
5	RJ	17	12,4%	56.811.841,86	142.378.914	76.809.570	53,1%	5	29,4%	-	-	5	29,4%	5	29,4%	2	11,8%
6	GB	18	13,1%	75.579.212,14	208.253.638	76.903.631	36,9%	3	16,6%	2	11,1%	2	11,1%	7	38,8%	4	22,2%
7	ES	2	1,5%	1.985.163,37	5.955.487	2.912.524	48,8%	-	-	-	-	-	-	2	100%	-	-
8	BA	1	0,7%	2.384.059,25	7.152.177	225.576	3,1%	-	-	-	-	1	100%	-	-	-	-
9	PE	1	0,7%	1.223.679,00	2.447.354	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	100%
10	RN	1	0,7%	1.564.364,13	703.964	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	100%
11	CE	1	0,7%	76.000,00	152.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	100%
12	PA	4	2,9%	18.516.059,41	16.365.000	9.499.731	58,0%	-	-	-	-	-	-	3	75%	1	25%
TOTALS		137	100%	581.617.262,72	1.364.632.677	711.272.494	52,1%	21	15,4%	16	11,6%	35	25,5%	44	32,1%	21	15,4%

F O N T E: D.P.F. / SUDEPE  
DATA DO LEVANTAMENTO: 23-10-74

os resultados da mobilização volumosa de recursos alocados para o desenvolvimento industrial da pesca, absorvidos pelos 137 projetos aprovados pelo governo para que aqueles objetivos fossem alcançados. Igualmente é pertinente indagar o tão alardeado aumento da produção pesqueira pelo setor industrial para suprimento à população nacional das proteínas abundantes e a baixo preço - ainda tão carentes.

- 1 - A tabela I configura todo o quadro de frustração da política dos incentivos em termo de performance de captação de recursos para a implementação dos referidos projetos, pois apenas 80 participaram da captação e assim mesmo em volume inferior à metade do total aprovado.

#### TABELA I

#### SITUAÇÃO DOS PROJETOS DE INCENTIVOS FISCAIS A PESCA



2 - A tabela II demonstra que a participação dos incentivos fiscais à pesca decresceu a partir de 1971, tanto em termos absolutos, quanto em relação às demais áreas de captação de deduções do imposto de renda.

TABELA II

EVOLUÇÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS (A PREÇOS CONSTANTES EM MILHÕES DE CRUZEIROS E PORCENTUAIS SOBRE O IMPOSTO DE RENDA)

ANO OBJETIVO	1969		1970		1971 *		1972		1973	
	Cr\$	% I.R.	Cr\$	% I.R.	Cr\$	% I.R.	Cr\$	% I.R.	Cr\$	% I.R.
SUDENE	595,0	16,5	939,4	20,3	745,1	11,6	794,1	8,2	1.089	8,6
SUDEPE	98,2	2,7	234,0	5,1	159,2	2,5	108,6	1,1	103,4	0,8
IBDF	36,7	1,0	114,8	2,5	291,5	4,5	395,6	4,1	554,2	4,4
OUTROS	408,9	11,4	492,7	10,6	1.243,8	19,2	2.301,1	23,8	3.283,3	26,1
TOTAL	1.138,8	31,6	1.780,9	38,5	2.439,6	37,8	3.599,4	37,2	5.030,7	39,9

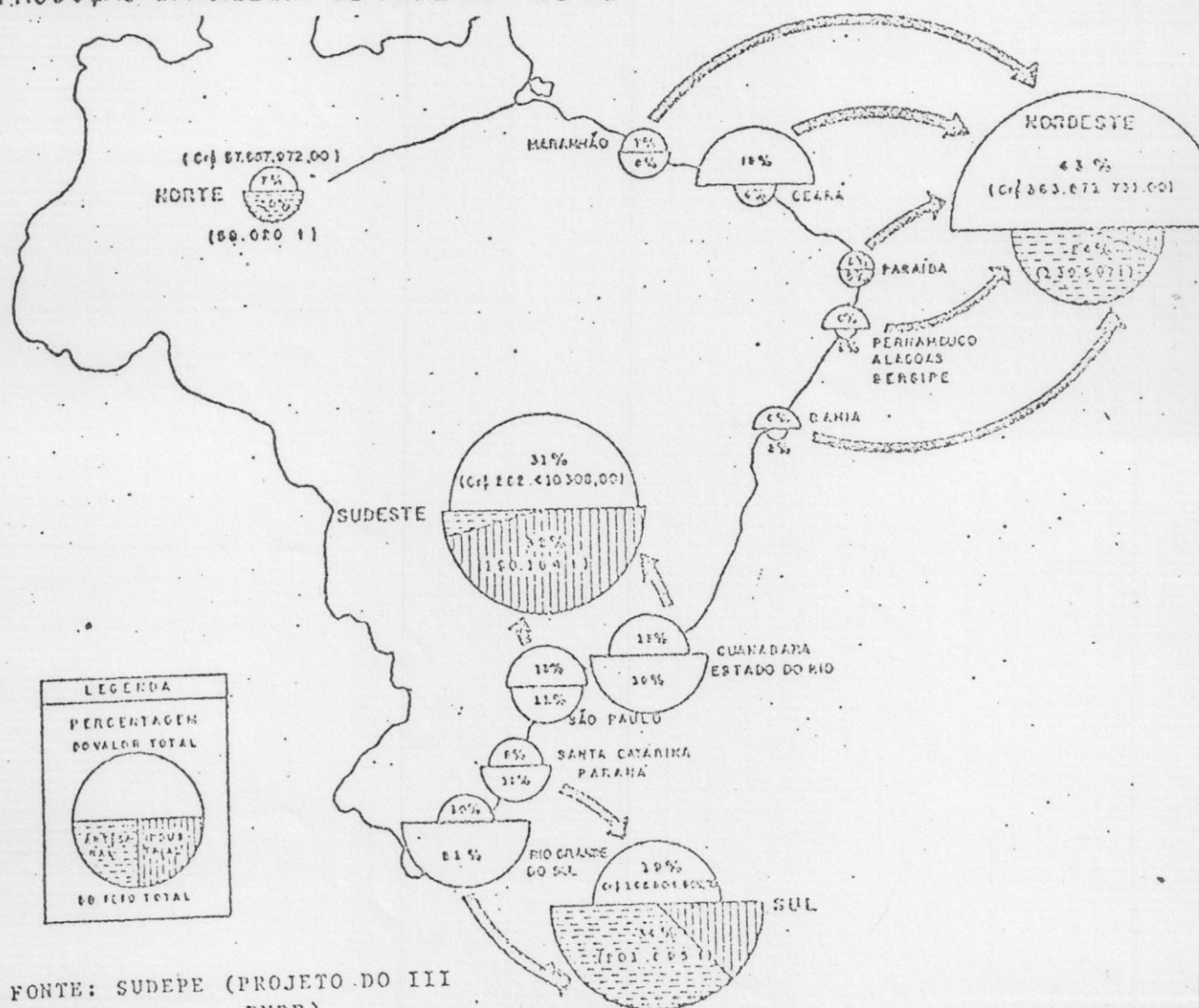
\* Ano em que começou a ser deduzido o IR para o PIS - MORRAL - PIN - PROTERRA - EMBRAER e GERES

FONTE: "FOLHA DE SÃO PAULO", DE 10.3.74.

3 - Os últimos dados estatísticos revelados pela SUDEPE e constantes do gráfico abaixo acusam como produção nacional de pesca para o ano de 1971 apenas cerca de 700 mil toneladas (montante previsto também para 1974), sendo mais da metade produzida pelo artesanato pesqueiro - o grande ausente dos benefícios fiscais mas que de forma notável confirma a sua presença como força produtiva no setor pesqueiro.

GRÁFICO 1

PRODUÇÃO BRASILEIRA DE PESCADO - 1971



FONTE: SUDEPE (PROJETO DO III PNDP)

4 - O país continua importando pescado em volume superior ao dobro do que exporta, embora a maioria dos 137 projetos apoiados pelos Incentivos fiscais tenha se voltado para produtos exportáveis (principalmente camarões e lagostas) em detrimento de objetivos de produção de pescado abundante e barato para o consumo interno. Com a retração das compras pelos mercados externos, grandes estoques de produtos industrializados permanecem sem compradores.

Não cabe nesta rápida abordagem apontar as causas que poderiam ser imputadas responsáveis pela frustração da política dos incentivos fiscais à Industrialização da pesca, mas sim evidenciar que o artesanato pesqueiro, embora preterido e praticamente desassistido pelo poder público, ainda se constitui no principal elemento produtivo da pesca nacional, enquanto que o tão promovido novo setor industrial se encontra em estado de insolvência e em grande parte em processo falimentar. A começar pelo Estado de Santa Catarina, que teve o maior número de projetos aprovados para benefícios de Incentivos, é exemplo eloquente dessa situação calamitosa: todas as indústrias de pesca da área dos Incentivos (em nº de 36) estão em estado de insolvência financeira, muitas das quais já paralisadas e as restantes operando com elevados índices de ociosidade<sup>6</sup>. Aqui no Grande Rio o panorama não é menos desalentador: "as indústrias atravessam a pior crise da sua história, com fábricas vendidas a estrangeiros e outras falidas"<sup>7</sup>.

6 - Entrevista com o Chefe da Assessoria Técnica do Superintendente da SUDEPE, maio de 1975.

7 - Memorial assinado pelo Presidente do Sindicato da Indústria de Conserva do Pescado de Niterói e São Gonçalo, Industrial Manoel Quadro Barros.



## II - A GENESE DE UM ENTE HÍBRIDO.

### I - A SUDEPE e suas Matrizes Orgânicas

A Superintendência do Desenvolvimento da Pesca é um ente híbrido nascido da fusão de três órgãos heterogêneos: a) a parte de pesca da Divisão de Caça e Pesca, da administração direta do Ministério da Agricultura; b) a Caixa de Crédito da Pesca, entidade autárquica do mesmo Ministério; c) o Conselho de Desenvolvimento da Pesca, de natureza paraestatal. Contrariamente ao que ocorre com os seres híbridos no campo biológico<sup>8</sup>, a SUDEPE já evidenciou graves anomalias desde a sua criação, as quais tenderam a se agravar com o transcorrer dos seus anos de funcionamento, fatores em grande parte responsáveis pelos insucessos já sumariamente referidos e que serão detalhados no Capítulo III.

O Gráfico a seguir transcrito registra de forma esquemática as evoluções das matrizes orgânicas da SUDEPE, levantadas desde a encampação dos assuntos pesqueiros pelo Ministério da Agricultura, em 1933, com a criação da Inspetoria de Caça e Pesca, subordinada a um departamento nacional da produção animal, dentro da administração direta do Ministério. Até então, a pesca esteve sob o comando da Marinha e foi tratada mais em caráter de atividade subsidiária aos interesses navais, impregnada de forte espírito patriótico e de preocupações paternalistas no amparo ao pescador artesanal<sup>9</sup>.

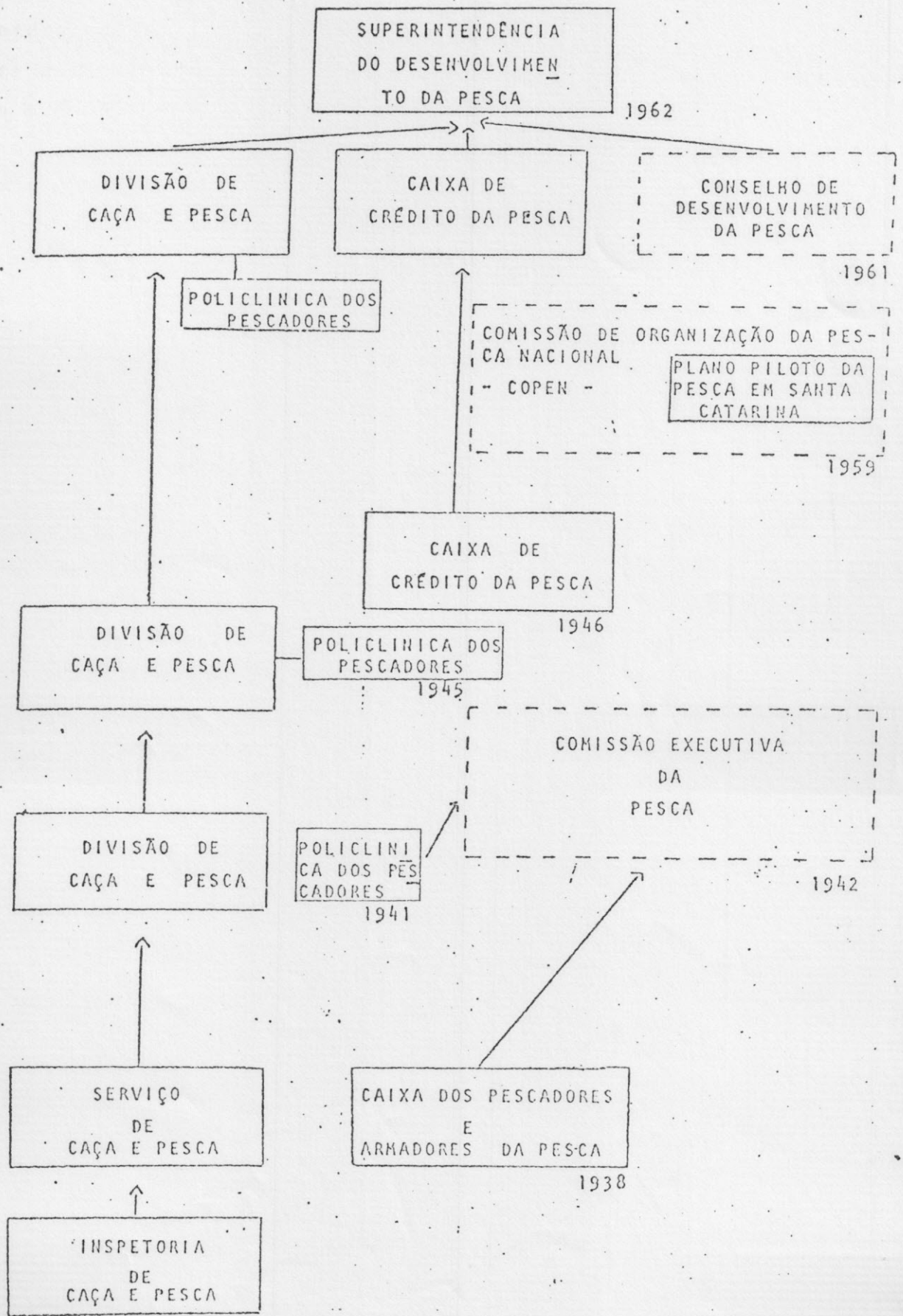
1933: INSPECTORIA → DIRETORIA. DEC. 22.985, de 25/07/1933

8 - Os seres híbridos se caracterizam por apresentarem notáveis resultados produtivos na primeira geração e degenerescências acentuadas nas seguintes, quando não são desde logo estéréis.

9 - Paulo Moreira da Silva, op. cit.

GRÁFICO II

MATRIZES ORGÂNICAS DA SUDEPE





Em 1938, é sancionada a primeira legislação protecionista aos Interesses nacionais da pesca, criando tributação especial sobre a Importação do pescado e um estabelecimento misto de crédito e de assistência social aos pescadores - a Caixa dos Pescadores e Armadores de Pesca<sup>10</sup>, como órgão autárquico do Ministério da Agricultura. Nesse Interregno a Inspetoria de Caça e Pesca transforma-se em Serviço de Caça e Pesca, mantendo, contudo, os mesmos vínculos ministeriais.

Em 1941, cria-se a Policlínica dos Pescadores vinculada à Divisão de Caça e Pesca (resultante da transformação do Serviço de Caça e Pesca) como órgão específico de assistência social aos pescadores, tanto para as áreas de saúde, quanto de alfabetização<sup>11</sup>.

Em 1942, o governo institui a Comissão Executiva da Pesca como primeira tentativa para planificar e coordenar as atividades de pesca, executadas, já nessa época, por múltiplos órgãos<sup>12</sup>. A CEC, preocupou-se mais com medidas assistenciais ao pescador, tanto que se limitou a trazer para o seu âmbito a Caixa dos Pescadores e a Policlínica, e teve existência tão efêmera quanto improdutiva.

Em 1945, a Policlínica resurge na Divisão de Caça e Pesca com a extinção da CEC. No ano seguinte, é criada a Caixa de Crédito de Pesca<sup>13</sup> com atribuições mais amplas do que às que tivera a Caixa dos Pescadores e Armadores, pois, além das operações creditícias, terla a incumbência de administrar os entrepostos de pesca e os postos de recepção de pescado, em sua maioria construídos pelo Ministério da Agricultura através de recursos orça

10 - Decretos-leis n.ºs. 291, 300 e 798.

11 - Decreto-lei n.º 3.118.

12 - Decreto-lei n.º 8.526.

13 - Decreto-lei n.º 9.022.



mentários consignados à Divisão de Caça e Pesca.

Somente em 1959, o Governo voltaria a se preocupar com o problema de planejamento global e coordenação dos órgãos ligados ao setor pesqueiro. O Ministério da Agricultura aprova o Plano Piloto da Pesca em Santa Catarina, com vistas à criação da Comissão de Organização da Pesca Nacional (COPEN), trabalho de nossa iniciativa e para o qual fomos designado coordenador<sup>14</sup>.

O levantamento que realizamos para o diagnóstico da situação pesqueira nacional e para o estabelecimento das diretrizes que deveriam nortear a ação da COPEN, revelou a existência de mais de meia dúzia de Ministérios com dezenas de órgãos federais tratando de forma tumultuada e sem qualquer coordenação dos interesses pesqueiros<sup>15</sup>.

A COPEN morreu no nascedouro, pois

"... fatores adversos, sobretudo de ordem política, impediram o prosseguimento do trabalho, obstaculado ainda na fase de formulação..."<sup>16</sup>.

Em 1961 é criado o Conselho de Desenvolvimento da Pesca (CODEPE), como órgão da Presidência da República, com a incumbência de coordenar os órgãos de pesca e traçar sua política nacional.

No ano seguinte, finalmente, a Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, cria a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca.

14 - Processo MA. SC. 54.231/59.

15 - Trabalho que apresentamos no I Foro Agrícola do Rio Grande do Sul, em 1959, e que, aprovado, foi publicado pela Secretaria de Agricultura do Estado, no mesmo ano.

16 - Parte de nossa apresentação à edição do Ministério da Agricultura de "Comunidades Pesqueiras de Santa Catarina", pesquisa por nós encomendada a professores da Universidade Federal de Santa Catarina. Edição SIA. Estudos Brasileiros. Nº 26, 1968.

## 2 - O Experimento Parlamentarista

A SÚDEPE é fruto da efêmera experiência parlamentarista de governo e consequência da utilização de um dos mecanismos característicos de tal regime - a delegação de poderes conferida ao Gabinete Ministerial pelo Congresso Nacional. Nesse período transitório da vida política nacional, o Ministério da Agricultura mereceu especial atenção como sujeito de excepcionais poderes delegados para promover a reorganização de toda a sua estrutura administrativa, inclusive a descentralizada. Uma das Leis-Delegadas cuidou de modernizar a administração direta do Ministério, criando órgãos de planejamento, de coordenação, desconcentrando toda a execução de atividades ao nível local e atribuindo aos órgãos centrais as funções superiores de planejamento, coordenação, supervisão, fiscalização e ação normativa.

O Ministério estaria se antecipando em mais de cinco anos aos princípios fundamentais da Reforma Administrativa consagrados pelo Decreto-lei nº 200/67, mas pagando um pesado tributo pela ousadia inovadora, conforme demonstramos em recente trabalho<sup>17</sup>.

Outras Leis-Delegadas reformaram ou criaram órgãos da administração Indireta do Ministério da Agricultura, SUNAB, COBAL, CIBRAZEM, CFP e IBDF. São eventos dessa fase e hoje se ensinam como fecunda fonte de pesquisa à disposição dos estudiosos da administração pública: a) propiciando análises sobre as diretrizes governamentais motivadoras de suas criações; b) ensejando ensaios comparativos quanto ao comportamento desses órgãos, sobretudo no que concerne à natureza jurídica e a forma organizacional em relação aos seus objetivos (o confronto, por exemplo, das autarquias com as empresas públicas ou com as sociedades de

17 - Apresentado ao professor Paulo Roberto Motta, no 1º semestre de 1974, para crédito no Seminário sobre Reforma Administrativa.



economia mista). A SUDEPE também é irmã dessa família, criada como foi pela Lei-Delegada nº 10, "como autarquia federal, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, subordinada ao Ministério da Agricultura"<sup>18</sup>. Quanto à sua competência legal, não poderia ser mais ampla:

- I - elaborar o Plano Nacional de Desenvolvimento da Pesca (PNDP) e promover a sua execução;
- II - prestar assistência técnica e financeira aos empreendimentos de pesca;
- III - realizar estudos, em caráter permanente, que visem à atualização das leis aplicáveis à pesca ou aos recursos pesqueiros, propondo as providências convenientes;
- IV - aplicar, no que couber, o Código de Pesca e a legislação das atividades ligadas à pesca ou aos recursos pesqueiros;
- V - pronunciar-se sobre pedidos de financiamentos, destinados à pesca, formulados a entidades oficiais de crédito;
- VI - coordenar programas de assistência técnica nacional ou estrangeira;
- VII - assistir aos pescadores na solução de seus problemas econômico-sociais.<sup>19</sup>

E também no que concerne às faculdades concedidas à SUDEPE para a melhor execução dos seus objetivos, a legislação foi generosa e previdente, dando poderes para:

18 - Lei-Delegada nº 10/62, parte final do art. 1º.

19 - Ibid., art 2º.



- I - executar, diretamente, ou mediante convênio, acordo ou contrato, projetos relativos ao desenvolvimento da pesca;
- II - completar, quando conveniente, a ação dos órgãos estaduais e exercer, supletivamente, a fiscalização do cumprimento das normas federais no âmbito de suas atribuições;
- III - propor a fixação de preços de produtos pesqueiros, para efeito do redesconto de títulos negociáveis representativos de mercadorias depositadas;
- IV - propor a fixação de preços do gelo e outros produtos essenciais à pesca e ao beneficiamento e distribuição do pescado;
- V - avaliar a necessidade de importações em função do PRDP, fixando quantitativos e recursos para satisfazê-la, em cooperação com os órgãos de controle do comércio exterior;
- VI - formar e aperfeiçoar pessoal especializado;
- VII - efetuar operações de revenda e financiamento de embarcações, equipamentos e outros artigos essenciais às atividades pesqueiras;
- VIII - efetuar quaisquer operações financeiras com as entidades oficiais de crédito, inclusive sob garantia do Tesouro Nacional;
- IX - propor a concessão de licenças especiais visando a boa execução do PRDP;
- X - subscrever capital de empresas que executem projetos industriais essenciais no âmbito do PRDP;
- XI - assumir, através de convênio, a administração de setores federais e estaduais, ligados às atividades pesqueiras;
- XII - pronunciar-se sobre iniciativas de órgãos públicos

que afetem a peca;

XIII - praticar quaisquer outros atos necessários ao de  
sempenho de suas atribuições<sup>20</sup>.

### 3 - O Limite da Delegação de Poderes

Com relação à SUDEPE, a Lei-Delegada nº 10 apresenta uma situação paradoxal: não houve limitação de poderes a serem conferidos ao novo órgão com o objetivo de promover o desenvolvimento da pesca, mas por força da limitação de poderes da própria delegação, obrigou-se a SUDEPE a suportar desde a sua criação a presença de um corpo que para ela seria totalmente estranho e que fatalmente iria comprometer, desde o seu nascedouro, a sua claudicante existência. Seremos mais explícitos. A delegação de poderes concedida pelo Congresso Nacional limitava-se exclusivamente à reforma ou criação de órgãos no âmbito do Ministério da Agricultura. A Policlínica de Pescadores vivia como um apêndice da Divisão de Caça e Pesca e dessa forma teve que permanecer no corpo da SUDEPE, quando o racional, o normal, seria a sua transferência para o Ministério da Saúde ou para o IAPH com a obrigação legal de prestar assistência previdenciária aos pescadores nacionais. Mas essa solução implicaria em exorbitância de poderes diante do envolvimento de outras esferas governamentais no campo específico da reforma exclusiva do setor agrícola. Sem outra alternativa, a Policlínica teve que entrar na SUDEPE meio "como Pilatos no Credo". Em providência de última hora foi inserido no projeto da lei delegada um artigo assegurando a encampação pela SUDEPE da Policlínica de Pescadores; com "a organização que lhe for atribuída em regulamento"<sup>21</sup>. A medida

20 - Ibid., art. 3º.

21 - Ibid., art. 19º.

legal resolveu um problema de técnica legislativa<sup>22</sup> e também garantiu a sobrevivência da própria Policlínica, mas quase levou a SUDEPE à morte e afetou de forma lamentável seus primeiros a nos de existência. É o que trataremos como matéria inicial do capítulo seguinte.

22 - A Policlínica não poderia ficar solta no espaço organizacional e teria que permanecer em alguma órbita.



### III - O ÓRGÃO; SEUS VÍCIOS DE ORIGEM E OUTROS VÍCIOS

Neste capítulo pretendemos evidenciar alguns dos fatores negativos responsáveis pelos insucessos da SUDEPE e que se apresentam como causas relevantes para explicar os insatisfatórios resultados do desempenho do órgão, criado para promover o desenvolvimento de pesca nacional. Os objetivos de racionalidade administrativa que inspiraram a criação da SUDEPE desde logo foram comprometidos pela sucessão de alguns fatos geradores de vícios altamente nocivos ao normal funcionamento da entidade autárquica:

- a - Embora criada e organizada em 1962, o primeiro Superintendente somente foi investido em suas funções no ano de 1963. Enquanto se degladiavam os grupos interessados em assumir a direção da SUDEPE, o setor do governo federal vinculado à pesca permaneceu durante meses praticamente acéfalo, com seus antigos órgãos inoperantes e em fase de extinção<sup>23</sup>.
- b - Os entrepostos e postos de recepção de pescado pertencentes à Caixa de Crédito da Pesca e que deveriam ser transferidos à Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZEM) obedeceram a um curioso processo de absorção: os rentáveis foram logo apropriados pela Companhia, enquanto que os deficitários ou inoperantes permaneceram durante largo período sob a responsabilidade da SUDEPE e tumultuando suas atividades<sup>24</sup>.

23 - Somente em meados de 1963 a SUDEPE começou efetivamente a funcionar. Como delegado regional, iniciamos pela Região Sul o processo de incorporação do acervo dos antigos órgãos à Superintendência e a implantação de seus novos serviços.

24 - A Lei-Delegada nº 7, de 26 de setembro de 1962, ao criar a CIBRAZEM, transferiu para a Companhia os entrepostos e postos de recepção de pescado pertencentes à CCP, sendo que muitas dessas unidades se encontravam em péssimo estado de conservação, outras já inoperantes e algumas ainda inacabadas.

- c - A administração compulsória por parte da SUDEPE Policlínica dos Pescadores, pelas razões que já re-  
tamos, e que se constituiu no mais grave fator  
perturbação de suas atividades nos primeiros e cla-  
cantes anos de existência como a seguir se comprov

1 - Quando a Criatura Quase Devora o Criador

A Policlínica dos Pescadores quase comete contra a SUDEPE o  
me que a legislação penal classifica de matricídio e que, no  
termos em que estamos tratando o problema, se identificaria  
no o risco do criador ter sido devorado pela criatura. Sem  
um apêndice dentro da SUDEPE, pela situação que já descrever  
no capítulo anterior, a Policlínica passou a sugar cada vez  
mais avidamente os míseros recursos da Superintendência  
e a projetar uma situação ilusória externamente quanto à dis-  
ponibilidade de pessoal<sup>26</sup> e à qualidade dos serviços prestados  
aos pescadores. O quadro abaixo revela de forma fria,  
insuspeita nos dados orçamentários, a situação anormal que  
arrastava ainda no exercício de 1969.

- 25 - Os recursos financeiros da SUDEPE procedem em sua quase  
totalidade do orçamento da União, embora a Lei-Delegada  
gure outras fontes (10% do Fundo Federal Agropecuário,  
sultados de suas operações financeiras, créditos espec-  
suplementares e extraordinários, taxas dos serviços que  
prestar, saldos dos recursos dos órgãos cujos serviços  
forem transferidos). Sobre a falácia desse último item  
basta registrar que a Caixa de Crédito da Pesca ao ser  
corporada pela SUDEPE acusava uma despesa de manutençã  
perior ao seu capital para financiamento. Já estava v-  
do à custa de dotações orçamentárias da União.
- 26 - A maioria do pessoal de nível superior que servia à SU-  
desde o início de suas atividades era constituída por  
cos, dentistas e outros profissionais pertencentes à Pol-  
clínica.



## SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - TOMADA DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 1969

## DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELAS FUNÇÕES SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

(Recursos Recebidos - Cr\$ 19.623.750,68) (Recursos Aplicados - Cr\$ 15.566.255,71)

FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL			TOTAL GERAL
	CUSTEIO	TRANSF. CORRENTES	TOTAL	INVESTI- MENTOS	INVERSÕES FI- NANCEIRAS	TOTAL	
Administração	6.010.810,25	717.270,29	6.728.080,54	109.896,43	-	109.896,43	6.837.976,97
Orientação e Pesquisa	157.389,07	20.520,60	177.909,67	-	600,00	600,00	178.509,67
Formação de Pessoal	473.101,74	2.083,80	475.185,54	8.999,60	-	8.999,60	484.185,14 <sup>1</sup>
Projetos Espe- cíficos	167.009,01	-	167.009,01	-	-	-	169.293,23
Assistência Médica Hospi- talar	2.822.703,33	160.648,20	2.983.321,53	27.520,19	24.750,00	52.270,19	3.035.591,72 <sup>2</sup>
Assistência Social	7.698,23	161.595,00	169.293,23	-	-	-	169.293,23
Estudos e Pes- quisas	122.111,76	3.312,00	125.423,76	1.978.853,54	-	1.978.853,54	1.103.177,20 <sup>3</sup>
Promoção e Extensão	-	-	-	350.000,00	2.223.999,62	2.573.999,62	2.573.999,62 <sup>4</sup>
Saúde e Sanea- mento	-	-	-	15.413,05	-	15.413,05	15.413,05
TOTAL	9.760.823,39	1.065.399,09	10.826.223,28	2.490.682,81	2.249.349,62	4.740.032,42	15.566.255,71

FONTE: Convênio MPCG/SEMOR/FGV/EBAP/CATRA  
Programa SÚDEPE - Relatório Final  
Anexos 24 e 25.

OBSERVAÇÕES: 1 - Escola de Pesca Tamandaré.  
2 - Mais de 2.000.000,00 para Pagamento de  
Pessoal.  
3 - Projeto PDR (FAO/SUDEPE).  
4 - Revenda e Financiamentos Diretos.



- a - Em 1969 a SUDEPE não teve estrutura nem para aplicar o total dos recursos orçamentários recebidos no exercício, devido à falta de pessoal qualificado para a execução de programas e projetos nos seus setores prioritários. Foram transferidos como saldo para o exercício seguinte quase 3 milhões de cruzeiros.
- b - Para formação de pessoal, incluindo a manutenção da Escola de Pesca Tamandaré, até então o único estabelecimento de ensino pesqueiro em funcionamento no país, foram gastos menos de 500 mil cruzeiros.
- c - Em atividades de orientação e de pesquisa - fundamentais para a SUDEPE - foram dispendidos menos de 200 mil cruzeiros diretamente, pois quase 2 milhões foram repassados para o PDP<sup>27</sup>.
- d - Mas as despesas com a Policlínica, na rubrica de "Assistência Médico Hospitalar", ultrapassavam 3 milhões de cruzeiros, sendo a maior parcela de gastos no exercício, superior mesmo aos programas de revenda de material de pesca e de financiamentos diretos, englobada na rubrica de "Promoção e Extensão".

E quais os resultados benéficos que a primazia de gastos em assistência médico-hospitalar estaria gratificando a SUDEPE como compensação ao abandono de seus objetivos básicos?

Praticamente nenhum, pois se a Policlínica era um ônus quase insuportável para a SUDEPE, mínimos foram os seus benefícios para

27 - Mais adiante voltaremos a tratar do assunto, quando abordarmos a organização do setor de pesquisa dentro da SUDEPE.

os pescadores<sup>28</sup>. Eis o que o próprio Diretor de Assistência Social, na época, afirmava dos serviços assistenciais da Policlínica (incluindo as escolas de alfabetização estranhamente mantidas pela SUDEPE nas comunidades pesqueiras):

"O hospital da Guanabara está funcionando precariamente, estando, a bem dizer, em vida vegetativa e gastando em excesso para o que faz. Os ambulatorios são, também, muito deficientes por falta de pessoal e material. Alguns estão mesmo com suas atividades encerradas. As escolas são constituídas, na maioria, de classe única e mal dirigida"<sup>29</sup>.

Somente em 1973, com a assistência técnica da CATRA a SUDEPE conseguiu transferir o grosso dos encargos da Policlínica para o INPS (os 3 hospitais e 67 ambulatorios), mas continua suportando a carga de 25 ambulatorios e de 400 professoras primárias ainda sem destino. Recebeu, a título de indenização do Instituto, a importância de 5 milhões de cruzeiros como parte do pagamento das despesas de pessoal. Quanto à repercussão orçamentária desse resgício que com ela continua, é inespressiva em relação aos primeiros exercícos<sup>30</sup>.

- 28 - Em Santa Catarina conseguimos sanear o setor mediante a Integração com o Governo do Estado e o 5º Distrito Naval para o funcionamento dos ambulatorios sem injunções espúrias (principalmente eletroelétricas) aproveitando profissionais do Estado e da Marinha. Posteriormente, estendemos o mesmo programa aos outros dois Estados da Região Sul.
- 29 - Depoimento do Médico Antonio Andrade Caetano Silva, constante do Relatório do Acordo Preliminar com a SUDEPE do Convênio HPCG/ERA/FGV/EBAP/CATRA, arquivado na EBAP.
- 30 - Declarações que nos foram prestadas recentemente pelo Diretor de Administração da SUDEPE.



Mas os danos que essa situação anômala acarretou à administração da autarquia são incomensuráveis e de lenta superação, semelhante a um paciente que tenta se restabelecer em moroso processo de convalescença após ter sofrido profunda intervenção cirúrgica para a extirpação de um corpo estranho...

## 2 - PNDP: A Imposição Legal de Um Objetivo Inviável

Muitas vezes o legislador nacional tende a pressupor com despropositado otimismo os resultados de seus produtos legislativos, tanto pródigos em conteúdos idealísticos quanto desprovidos de embasamentos na realidade. A Lei-Delegada nº 10 é exemplo significativo dessa dissociação entre o que foi imposto como objetivo legal à SUDEPE e o que lhe seria razoável exigir dentro das disponibilidades reais que o órgão passaria a dispor para cumprir o seu primordial objetivo: "a elaboração do Plano Nacional de Desenvolvimento da Pesca (PNDP) e promover a sua execução"<sup>31</sup>. Embora o ato criador da SUDEPE tenha enfatizado a importância do planejamento para o setor pesqueiro e estabelecido normas e critérios para a sua elaboração, detalhando, inclusive, o que o PNDP deveria compreender "a) justificção e econômico-social da política da pesca e dos investimentos específicos do Governo Federal, definindo seu alcance nos setores básicos em que se concentrem os investimentos públicos; b) análise das perspectivas dos investimentos privados, com indicação das medidas para incentivá-los e enumeração das condições prioritárias, para recebimento de ajuda das entidades oficiais de crédito e da SUDEPE; c) critérios a que deve obedecer a colaboração federal com os Estados e Municípios"<sup>32</sup> e o que deveria destacar (a realização de pesquisas e de experimentos básicos, ao desenvolvimento da piscicultura; a organização e expan

31 - O primeiro item especificado no art. 2º da Lei-Delegada, que trata da competência da SUDEPE.

32 - Ibid., art. 14.



são da infra-estrutura da pesca, à formação e capacitação de mão de obra especializada e à assistência técnica e financeira àqueles que exerçam atividade relacionada com a pesca ou seus produtos)<sup>33</sup>. recomendando, ainda, sua revisão anual e vigência trienal<sup>34</sup>. Embora toda essa preocupação legislativa, repetimos, era evidente que a SUDEPE, dentro das circunstâncias em que foi criada, não teria meios de viabilizar a curto prazo a sua missão mais relevante.

\*Estava-se exigindo de um órgão isoladamente aquilo que o próprio governo, como um todo, até então não tivera condições de realizar e que somente cinco anos mais tarde incluiria como um dos princípios fundamentais da sua reforma administrativa - o planejamento. E que, como sistema, somente viria a se instituir cinco anos mais tarde<sup>35</sup>.

Eis como o próprio órgão historia a sua luta desproporcional na ânsia de alcançar seu objetivo mais relevante, vista sob o ângulo do confronto do insucesso com alguns dos entraves institucionais da SUDEPE:

"A primeira experiência da SUDEPE em tentar equacionar os problemas da pesca data de 1963, por ocasião da Administração do Almirante Paulo de Castro Moreira da Silva, através da elaboração do I Plano Nacional de Desenvolvimento da Pesca...

A falta de estrutura administrativa, que pudesse operacionalizar o Plano, viria impedir a sua implantação, ainda que parte de seu conteúdo servisse de base para o preparo do II Plano, em 1969, por ocasião da gestão do Vice-Almirante Antonio Nunes de Souza...

33 - Ibid., § 2º do art. 15

34 - Ibid., Cáp. do art. 14

35 - O Sistema de Planejamento Federal foi instituído em 9 de novembro de 1972, por força do Decreto nº 71.353.

Novamente a falta de uma estrutura operacional, aliada à instabilidade administrativa da SUDEPE impediu sua integral implantação, que deveria se processar através da preparação de projetos setoriais...<sup>36</sup>

Somente em 1974, portanto após mais de uma década de existência, a SUDEPE conseguiu a aprovação pelo governo de seu terceiro projeto de PNDP, que será abordado no capítulo seguinte deste ensaio. Quanto a ausência de planejamento para o setor pesqueiro acarretou como entrave ao desenvolvimento da pesca e comprometeu a imagem pública da SUDEPE, ainda esta para ser avaliado, embora seja incontestável que os malogros relatados no capítulo anterior estão intimamente vinculados a esse fator negativo.

### 3 - A Fuga dos Problemas no Ritualismo Estrutural

O ato de criação da SUDEPE atribuiu ao Poder Executivo a competência para organizar a estrutura e definir as atribuições dos três órgãos básicos da Superintendência - o Conselho Deliberativo, o Conselho Consultivo e a Secretaria Executiva - estabelecendo o prazo de 60 dias, contados da publicação da lei-delegada, para a efetivação dessa medida organizacional<sup>37</sup>. O prazo não foi respeitado, mas ainda em 1962 houve a regulamentação da lei-delegada e a SUDEPE teve toda a sua estrutura definida até ao nível de seus órgãos locais<sup>38</sup>.

Nestes 12 anos de existência de autarquia, vem ocorrendo tão estranha quanto lamentável coincidência: a SUDEPE teve o mesmo número de Superintendentes (nomeados pelo Presidente da República),

36 - Diagnóstico constante do I Volume do III PNDP. SUDEPE, 1974.

37 - Lei-Delegada nº 10/62, art. 25

38 - Decreto nº 1942, de 21 de dezembro de 1962.



quantos foram os atos reformadores de sua estrutura. Como ambos eventos já atingem a soma de dez, um simples cálculo estatístico demonstra a incrível média de pouco mais de um ano para permanência de Superintendente no cargo ou de manutenção estrutural sem algum ato reformista. E o que é mais grave quanto à segunda série de ocorrências: houve fases em que as alterações estruturais ficaram ao sabor de simples ordens de serviço, como evidência do aviltamento de um processo de hierarquia de atos, iniciado por uma lei-delegada, passando pelo desdobramento de quatro decretos específicos, de múltiplas portarias, até o nivelamento em ordens de serviço.

Diante de tal multiplicação de atos "reformistas", seria fastioso enumerar as diversas organizações que já foram aprovadas para a SUDEPE na ânsia de buscar, através do ritualismo estrutural, a solução dos graves problemas que cada vez mais sufocavam as atividades do órgão. Mas desse complexo universo extraímos significativa amostra para expressar o estado "buropatológico" que se evidencia na SUDEPE como comportamento neurótico para as mudanças estruturais. Aliás, o mesmo fenômeno já havíamos constatados no Ministério da Agricultura ao analisarmos a reforma Ministerial de 1968<sup>39</sup> e avaliarmos que, somente para o provimento dos cargos de direção e para as funções de chefia e assessoramento, criados para órgãos centrais em Brasília, seria necessário o aproveitamento de todos os técnicos de nível superior do Ministério, lotados em todo o país.

Escolhemos como amostra para esta análise estrutural o atual Departamento de Pesquisa e Tecnologia (DEPET), unidade departamental responsável por um dos setores fundamentais da SUDEPE, integrado por duas Divisões (de Pesquisa Biológica e de Pesquisa Tecnológica), tendo por atribuições a "centralização, coordena-

39 - Instituída pelo Decreto nº 62.163, de 23 de Janeiro de 1968.



ção, execução e controle das funções relacionadas com:

- I - Estudos, pesquisas e técnicas visando à elaboração do PNDP;
- II - Formalização de projetos específicos do setor pesqueiro;
- III - Manutenção de sistema de informação sobre recursos pesqueiros nacionais;
- IV - Promoção de projetos de pesquisas no campo da pesca, mediante convênios ou contratos com entidades nacionais ou estrangeiras, inclusive acompanhando e controlando a sua execução e cumprimento<sup>40</sup>

Conforme o gráfico a seguir registra, o atual DEPET teve nas anteriores estruturas da SUDEPE, aprovadas por decretos específicos, outras denominações e mesmo diversos desdobramentos a nível de divisões, mas sem maiores variações quanto aos objetivos departamentais. Em 1972, quando do diagnóstico do projeto CATRA/SUDEPE, foi entrevistado o então diretor do Departamento de Ensino e Pesquisa, Médico-Veterinário Ascanio de Faria, uma das maiores autoridades nacionais em assuntos de piscicultura e que havia sido o último diretor da Divisão de Caça e Pesca, quando da criação da SUDEPE. O Departamento, na época, já possuía quatro Divisões (de Normas e Estudos Pesqueiros, de Pesquisa Científica, de Treinamento e Formação de Pessoal, e de Assistência Técnica à Indústria Pesqueira), mas o diretor pleiteava a criação de um Laboratório Central de Biologia e Tecnologia da Pesca e do Pescado. Quando consultado sobre o pessoal que o Departamento dispunha, o mesmo dirigente informou: 1 diretor, 4 chefes de Divisão, 1 tecnologista, 3 secretárias, 2 auxiliares de Inspeção sanitária rural e 1 auxiliar contratado<sup>41</sup>. E nada

40 - Decreto nº 73.632, de 13.02.74, art. 18.

41 - Relatório do Acordo Preliminar - CONVÊNIO MPCG/ERA/FGV/EBAP/CATRA - Arquivado na EBAP.